

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem em saúde coletiva e a saúde sexual e reprodutiva

1. - Práticas de enfermagem em saúde coletiva e os direitos sexuais e reprodutivos.
2. - Políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva e as práticas de enfermagem em saúde coletiva.
3. - O cuidado de enfermagem na Atenção Básica, frente à temática da saúde sexual e reprodutiva na adolescência.
4. - Práticas de enfermagem em saúde coletiva na saúde sexual e reprodutiva, sob o enfoque da contracepção.
5. - O cuidado de enfermagem em saúde coletiva na Atenção Básica, frente à temática do aborto.
6. - Análise crítica da prática de enfermagem na saúde sexual e reprodutiva sob o enfoque epidemiológico.
7. - Saúde sexual e reprodutiva sob a perspectiva de gênero.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem em saúde coletiva e as doenças transmissíveis com enfoque nas doenças imunopreveníveis e em imunização

1. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e o monitoramento das doenças imunopreveníveis.
2. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e o Programa Nacional de Imunizações.
3. - O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e o Programa Nacional de Imunizações.
4. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de imunização.
5. - A epidemiologia das doenças imunopreveníveis e a Enfermagem em Saúde Coletiva.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução 5941/2011) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao curso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

- § 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:
  - I – prova escrita – peso 01 (um);
  - II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03 (três);
  - III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04 (quatro);
  - IV – avaliação didática – peso 02 (dois).

- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

- I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do curso;
- II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do curso;
- III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
- IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o curso será suspenso;
- V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
- VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

- VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

- § 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.
- § 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.
- § 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002.
6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

- Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- § 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

- § 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
- § 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

- I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;
- II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do curso;
- III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;
- IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
- V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;
- VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.
10. - O julgamento do curso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
- § 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

- Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao curso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo através do endereço eletrônico: [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br).

- São Paulo, 04 de janeiro de 2022.
- Prof.ª Dra. Maria de Fátima Fernandes Vattimo
- Vice-Diretora em exercício

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE PAULO COMUNICADO EE 01/2022

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS), NA ÁREA DE CONHECIMENTO "ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA", DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Vice-Diretora em exercício da Escola de Enfermagem da USP torna público a todos os interessados, nos termos do Ofício Circular GR 228, de 24/09/2021, que trata da suspensão dos concursos de Professor Doutor e Professor Titular, e conforme decisão da Congregação em sua 459ª Sessão Ordinária, realizada em 08/12/2021, que o Concurso de Títulos e Provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva, claro/cargo nº 1235249, referente ao Edital ATAC Nº 134/2019, publicado no D.O.E de 15/11/2019, Poder Executivo I, p. 276, está CANCELADO.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. ([eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br)), São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Fernandes Vattimo

Vice-Diretora em exercício

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE PAULO COMUNICADO EE 02/2022

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP), NA ÁREA DE CONHECIMENTO "ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL", DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Vice-Diretora em exercício da Escola de Enfermagem da USP torna público a todos os interessados, nos termos do Ofício Circular GR 228, de 24/09/2021, que trata da suspensão dos concursos de Professor Doutor e Professor Titular, e conforme decisão da Congregação em sua 459ª Sessão Ordinária, realizada em 08/12/2021, que o Concurso de Títulos e Provas visando ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, claro/cargo nº 1235230, referente ao Edital ATAC Nº 135/2019, publicado no D.O.E de 15/11/2019, Poder Executivo I, p. 276-277, está CANCELADO.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. ([eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br)), São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Fernandes Vattimo

Vice-Diretora em exercício

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 001/2022

CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020

(1º período de 2022)

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) E DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Vice-Diretora em exercício da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 08/12/2021, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) E DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS), nas áreas de conhecimento descritas a seguir nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que segue:

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração em Enfermagem

1. O gerenciamento dos serviços de enfermagem frente às políticas de saúde no Brasil.
2. As teorias de administração e a prática do gerenciamento em enfermagem.
3. O planejamento e a avaliação no gerenciamento dos serviços de enfermagem.
4. O processo de gerenciamento de recursos humanos em enfermagem.
5. As relações interpessoais, intergrupais e institucionais no âmbito do gerenciamento em enfermagem.
6. O gerenciamento de custos em enfermagem.
7. A pesquisa no gerenciamento em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação em Enfermagem

1. Boas práticas na educação em enfermagem.
2. Metodologias inovadoras na educação em enfermagem.
3. Formação inicial e continuada de professores de enfermagem.
4. Novas tecnologias na educação presencial e à distância.
5. Mediação pedagógica na era digital.
6. Docência reflexiva no ensino de enfermagem.
7. Gestão do processo educativo em enfermagem.
8. Avaliação da aprendizagem em enfermagem: novas perspectivas.
9. Produção de conhecimento na área de educação em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Bioética e Ética em Enfermagem

1. A bioética e a prática da enfermagem.
2. O desenvolvimento da competência ética para prática profissional.
3. Ética e gerenciamento em enfermagem.
4. Ética em pesquisa com seres humanos.
5. Bioética e o ensino em enfermagem.
6. O processo de tomada de decisão em situações de conflito ético.
7. Aspectos éticos do processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Saúde do Trabalhador de Enfermagem

1. Gerenciamento de recursos humanos em enfermagem e a saúde do trabalhador.
2. Ensino sobre a saúde do trabalhador de enfermagem na graduação e na pós-graduação em enfermagem.
3. Saúde do trabalhador de enfermagem no contexto das políticas sociais e de saúde no Brasil.
4. Referenciais teórico-metodológicos que fundamentam as investigações no âmbito da saúde do trabalhador de enfermagem.
5. Qualidade de vida no trabalho e a vigilância em saúde do trabalhador de enfermagem.
6. Incapacidade laboral da força de trabalho em enfermagem.
7. Saúde do trabalhador de enfermagem: propostas de intervenção.
8. Aspectos éticos relacionados à saúde do trabalhador de enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Gerenciamento de Recursos Humanos em Saúde e Enfermagem

1. Modelos gerenciais de recursos humanos em saúde e enfermagem.
2. Diferentes concepções sobre recursos humanos em saúde e enfermagem.
3. O gerenciamento de recursos humanos na perspectiva do processo de trabalho em saúde e enfermagem.
4. Processo de trabalho em saúde e enfermagem.
5. Mudanças no mundo do trabalho contemporâneo e as repercussões nas práticas de saúde e enfermagem.
6. Política de recursos humanos em saúde e enfermagem: educação permanente em saúde.
7. O trabalho em equipe como estratégia de integração entre os profissionais de saúde e de enfermagem e entre profissionais e usuários.
8. A pesquisa no campo de recursos humanos em saúde e enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Gerenciamento de custos em saúde e em enfermagem

1. Fatores intervenientes no aumento dos gastos em saúde.
2. Gerenciamento de custos em saúde e em enfermagem.
3. Contabilidade de custos e contabilidade gerencial em serviços de saúde e de enfermagem.
4. Aplicação do conceito de custos e métodos de custeios em saúde e em enfermagem.
5. Aferição de custos de procedimentos em saúde e em enfermagem.
6. Aferição de custos de serviços de saúde e de enfermagem.
7. A produção de pesquisa sobre custos e a aplicação dos resultados em saúde e enfermagem.
8. Ensino sobre a temática: custos na área de saúde e de enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tecnologia da informação e comunicação em enfermagem

1. Tecnologia da informação e comunicação nos processos de trabalho do enfermeiro.
2. E-Saúde e a informatização em enfermagem: contexto atual.
3. Perspectivas teóricas e metodológicas no ensino online de enfermagem.
4. Estratégias e ferramentas no ensino online de enfermagem.
5. As Tecnologias da Informação e Comunicação e o gerenciamento em enfermagem.
6. Informatização da documentação do Processo de Enfermagem.
7. Aspectos éticos relacionados às tecnologias da informação e comunicação em enfermagem.
8. As investigações científicas no ensino online em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Dimensionamento de profissionais em serviços de enfermagem

1. Métodos de dimensionamento de pessoal de enfermagem.
2. Instrumentos de classificação de pacientes e o dimensionamento de pessoal de enfermagem.
3. Tecnologia aplicada ao dimensionamento de pessoal de enfermagem.
4. Dimensionamento de profissionais de enfermagem e a legislação vigente.
5. Dimensão ético-política do dimensionamento de pessoal de enfermagem.
6. Pesquisa em dimensionamento de pessoal de enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Qualidade, Segurança do Paciente e Avaliação de Serviços de Saúde e de Enfermagem

1. Qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem: aspectos históricos, éticos e conceituais.
2. Modelos teóricos na avaliação da qualidade de serviços de saúde e de enfermagem.
3. A avaliação interna dos serviços de saúde e de enfermagem por meio de ferramentas de qualidade.
4. A avaliação externa dos serviços de saúde e de enfermagem como mecanismo de busca da qualidade e da segurança do paciente: o papel dos órgãos acreditadores.
5. Indicadores de qualidade: aplicabilidade e subsídio para a tomada de decisão nos serviços de saúde e de enfermagem.
6. Segurança do paciente/usuário e sua interface com a qualidade institucional: iniciativas dos órgãos governamentais.
7. Satisfação do paciente/usuário como instrumento de avaliação da qualidade nos serviços de saúde e de enfermagem.
8. As investigações científicas no campo da qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Treinamento, Desenvolvimento e Avaliação de Desempenho de recursos humanos em enfermagem

1. Treinamento, desenvolvimento e educação de recursos humanos em enfermagem: aspectos históricos e conceituais.
2. Dimensão ético-política dos processos de treinamento, desenvolvimento e educação e de avaliação de desempenho de recursos humanos em enfermagem.
3. Planejamento, execução e avaliação do processo de treinamento, desenvolvimento e educação dos profissionais de enfermagem.
4. Planejamento, execução e avaliação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem.
5. Perspectivas e tendências do processo de treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.
6. Pesquisas em treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.
7. Pesquisas em avaliação de desempenho de profissionais de enfermagem.
8. Interface entre o processo de treinamento, desenvolvimento e educação e o processo de avaliação de desempenho profissional.

ÁREA DE CONHECIMENTO: História e Legislação em Enfermagem

1. Trajetória histórica das ações do cuidar e do gerenciar em enfermagem.
  2. Institucionalização da enfermagem moderna.
  3. Aspectos históricos das Entidades de Classe da enfermagem.
  4. Aspectos legais da responsabilidade profissional do enfermeiro.
  5. Fundamentos ético-legais das práticas de saúde e de enfermagem no Brasil.
  6. Legislações de saúde e de enfermagem no Brasil.
  7. Investigações científicas em história da enfermagem.
- ÁREA DE CONHECIMENTO: Prática e educação interprofissional em saúde
1. Competências para a prática e educação interprofissional em saúde.
  2. Políticas indutoras para a prática e educação interprofissional em saúde.
  3. Relação entre formação e prática interprofissional em saúde.
  4. Os desafios da prática e educação interprofissional em saúde nas instituições de saúde e de ensino superior.
  5. Estratégias de ensino e de avaliação para educação interprofissional em saúde no ensino superior.
  6. Experiências de educação interprofissional em saúde no cenário nacional.
  7. A pesquisa em educação e prática interprofissional em saúde.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 às 05:16:33